

WANDER GARCIA

Um dos maiores especialistas em Concursos Públicos do País



CONCURSOS FCC

6.000 QUESTÕES COMENTADAS



Organizadora:
Georgina Renata Dias

Autores:

Wander Garcia, Alice Satin, Ana Paula Garcia, André de Carvalho Barros, André Fioravanti, Anna Carolina Bontempo, Arthur Trigueiros, Bruna Vieira, Cintia Rodrigues, Denis Skorkowski, Eduardo Dompieri, Eloy Gustavo de Souza, Enildo Garcia, Fabricio Barros, Fernanda Franco, Fernando Castellani, Flavia M. Barros Fabre, Gabriela R. Pinheiro, Georgina Renata Dias, Gustavo Nicolau, Helder Satin, Henrique Subi, Hermes Cramacon, Ivo Shigueru Tamita, Lúcia Rossi, Luiz Delloro, Luiz Fabre, Magally Dato, Márcio Alexandre Pereira, Marcos Destefenni, Renato Montans de Sá, Robinson Sakiyama Barreirinhas, Rodrigo Ferreira de Lima, Savio Chalita, Sebastião Edison Gomes, Teresa Melo, Vanessa Tonalli Trigueiros

• DISCIPLINAS:

Lei 8.112/1990, Lei 8.666/1993, Improbidade Administrativa, Direito Civil, Direito Processual Civil (NCPC), Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Tributário, Direito Empresarial, Direito do Trabalho, Direito Processual do Trabalho, Direito do Consumidor, Direito Ambiental, Estatuto da Criança e do Adolescente, Processo Coletivo, Direito Eleitoral e Direito do Idoso.

• DISCIPLINAS CAPÍTULO ON-LINE:

Português e Redação, Raciocínio Lógico e Matemática, Informática e Contabilidade

NOVIDADES:

- **SHORT VIDEOS**  Vídeos de curta duração com dicas de TODAS AS DISCIPLINAS desta obra
- **ATUALIZAÇÃO** em PDF e VÍDEO para complementar os estudos

* Gabaritos ao final de cada comentário, facilitando o manuseio do livro

* Questões comentadas e altamente classificadas

* Os comentários das questões objetivas são de responsabilidade dos autores.

* 6.000 questões comentadas (impresso e on-line)

EM
COMO PASSAR

2017 © Wander Garcia

Coordenador: Wander Garcia

Organizadora: Georgia Renata Dias

Autores: Wander Garcia, Alice Satin, Ana Paula Garcia, André de Carvalho Barros, André Fioravanti, Anna Carolina Bontempo, Arthur Trigueiros, Bruna Vieira, Cintia Rodrigues, Denis Skorkowski, Eduardo Dompieri, Eloy Gustavo de Souza, Enildo Garcia, Fabrício Barros, Fernanda Franco, Fernando Castellani, Flavia M. Barros Fabre, Gabriela R. Pinheiro, Georgia Renata Dias, Gustavo Nicolau, Helder Satin, Henrique Subi, Hermes Cramacon, Ivo Shigueru Tomita, Licínia Rossi, Luiz Dellore, Luiz Fabre, Magally Dato, Márcio Alexandre Pereira, Marcos Destefenni, Renato Montans de Sá, Robinson Sakiyama Barreirinhas, Rodrigo Ferreira de Lima, Savio Chalita, Sebastião Edilson Gomes, Teresa Melo, Vanessa Tonolli Trigueiros.

Editor: Márcio Dompieri

Diretor Acadêmico: Leonardo Pereira

Gerente Editorial: Paula Tseng

Equipe Editora Foco: Georgia Renata Dias e Ladislau Lima

Projeto Gráfico e Diagramação: Editora Foco

Capa: R2 Editorial

Impressão miolo e capa: Gráfica EDELBRA

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

Como passar em concursos FCC : 6.000 questões comentadas /
Wander Garcia, coordenador. – 6. ed. – Indaiatuba, SP : Editora
Foco Jurídico, 2017. – (Coleção como passar)

ISBN 978-85-8242-177-2

1. Direito - Concursos públicos – Exames questões etc. I.
Garcia, Wander. II. Dias, Georgia Renata. III. Série.

16-08107

CDU-34(81)(079.1)

Índices para Catálogo Sistemático:

1. Brasil : Concursos públicos : Questões comentadas : Direito 34(81)(079.1)

DIREITOS AUTORAIS: É proibida a reprodução parcial ou total desta publicação, por qualquer forma ou meio, sem a prévia autorização da Editora FOCO, com exceção do teor das questões de concursos públicos que, por serem atos oficiais, não são protegidas como Direitos Autorais, na forma do Artigo 8º, IV, da Lei 9.610/1998. Referida vedação se estende às características gráficas da obra e sua editoração. A punição para a violação dos Direitos Autorais é crime previsto no Artigo 184 do Código Penal e as sanções civis às violações dos Direitos Autorais estão previstas nos Artigos 101 a 110 da Lei 9.610/1998. Os comentários das questões são de responsabilidade dos autores.

NOTAS DA EDITORA:

Atualizações e erratas: A presente obra é vendida como está, atualizada até a data do seu fechamento, informação que consta na página II do livro. Havendo a publicação de legislação de suma relevância, a editora, de forma discricionária, se empenhará em disponibilizar atualização futura.

Bônus ou Capítulo On-line: Excepcionalmente, algumas obras da editora trazem conteúdo no *on-line*, que é parte integrante do livro, cujo acesso será disponibilizado durante a vigência da edição da obra.

Erratas: A Editora se compromete a disponibilizar no site www.editorafoco.com.br, na seção Atualizações, eventuais erratas por razões de erros técnicos ou de conteúdo. Solicitamos, outrossim, que o leitor faça a gentileza de colaborar com a perfeição da obra, comunicando eventual erro encontrado por meio de mensagem para contato@editorafoco.com.br. O acesso será disponibilizado durante a vigência da edição da obra.

* A presente obra contém 6.000 questões comentadas (impresso e *on-line*).

Impresso no Brasil (11.2016)
Data de Fechamento (10.2016)



2017

Todos os direitos reservados à
Editora Foco Jurídico Ltda.

Al. Júpiter 542 – American Park Distrito Industrial

CEP 13347-653 – Indaiatuba – SP

E-mail: contato@editorafoco.com.br

www.editorafoco.com.br

APRESENTAÇÃO

A experiência também diz que aquele que quer ser aprovado deve cumprir três objetivos: a) entender a teoria; b) ler a letra da lei, e c) treinar. A teoria é vista em cursos e livros à disposição no mercado. O problema é que, normalmente, o candidato se detém nessa etapa. A leitura da lei e o treinamento acabam sendo deixados de lado. E é nesse ponto que está o grande erro. Em média, mais de 90% das questões são respondidas a partir do texto da lei. Além disso, as questões de prova se repetem muito.

É por isso que é fundamental o candidato contar com a presente obra. Com ela você poderá ler a letra da lei e treinar. Quase todas as questões vêm comentadas com o dispositivo legal em que encontrará a resposta correta. Com isso, terá acesso aos principais dispositivos legais que aparecem no Exame FCC, de maneira lúdica e desafiadora. Além disso, começará a perceber as técnicas dos examinadores, as “pegadinhas” típicas de prova e todas as demais características da Banca Examinadora, de modo a ganhar bastante segurança para o momento decisivo, que é o dia da sua prova.

Esta obra traz, ainda, duas novidades aos nossos leitores: 1) os **SHORT VIDEOS** , que são diversos vídeos de curta duração com dicas de **TODAS AS DISCIPLINAS** desta obra. e 2) **ATUALIZAÇÕES** em PDF e VÍDEO para complementar os estudos.

É importante ressaltar que essa obra é **única no mercado**, pois somente ela traz **tamanho número de questões da FCC**, que estão classificadas e comentadas, sendo que o comentário é feito, sempre que necessário, para cada alternativa da questão. É por isso que podemos afirmar com uma exclamação que esta obra vai demonstrar a você **COMO PASSAR EM CONCURSOS DA FCC!**

COMO TER ACESSO AOS CAPÍTULOS *ON-LINE*?

Entre no site
www.editorafoco.com.br

clique em
Atualizações

e baixe o arquivo
Capítulos *on-line*

AUTORES

Wander Garcia – @wander_garcia

Doutor e Mestre em Direito pela PUC/SP. Professor e coordenador do IEDI. Procurador do Município de São Paulo.

Alice Satin

Mestre em Direitos Difusos pela PUC/SP. Especialista em Direito Processual Civil pela PUC/SP. Palestrante e Professora Assistente na Graduação e Pós-Graduação em Direito da PUC/SP. Advogada.

Ana Paula Garcia

Pós-graduada em Direito. Professora do IEDI. Procuradora do Estado de São Paulo.

André de Carvalho Barros – @ProfAndreBarros

Mestre em Direito Civil Comparado pela PUC/SP. Professor de Direito Civil e de Direito do Consumidor exclusivo da Rede LFG. Membro do IBDFAM. Advogado.

André Fioravanti

Mestre em Engenharia Elétrica pela Universidade Estadual de Campinas (Unicamp). Doutor pela Universidade de Paris XI. Pesquisador associado à Faculdade de Engenharia Elétrica da Unicamp. Autor do livro “*H ∞ Analysis and Control of Time-Delay Systems – Methods in Frequency Domain*”. Vencedor do concurso de programação *Matlab* em 2011.

Anna Carolina Bontempo

Pós-graduada em Direito Público pela Faculdade de Direito Professor Damásio de Jesus. Professora e gerente de ensino à distância no curso IEDI. Advogada.

Arthur Trigueiros – @proftrigueiros

Pós-graduado em Direito. Professor da Rede LFG, do IEDI e do PROORDEM. Autor de diversas obras de preparação para o Exame de Ordem e Concursos Públicos. Procurador do Estado de São Paulo.

Bruna Vieira – @profa_bruna

Pós-graduada em Direito. Professora do IEDI, PROORDEM, LEGALE, ROBORTELLA e ÊXITO. Professora de Pós-graduação em Instituições de Ensino Superior. Palestrante. Autora de diversas obras de preparação para Concursos Públicos e Exame de Ordem, por diversas editoras. Advogada.

Cíntia Martins Rodrigues

Advogada. Professora Assistente IEDI.

Denis Skorkowski – @denisskor

Professor-corretor do IEDI. Assessor jurídicos de Desembargador (TJ/SP).

Eduardo Dompieri – @eduardodompieri

Pós-graduado em Direito. Professor do IEDI. Autor de diversas obras de preparação para Concursos Públicos e Exame de Ordem.

Eloy Gustavo de Souza

Graduado em Letras pela Universidade de São Paulo – FFLCH-USP. Professor de Língua Portuguesa do Curso Clio, curso preparatório para a prova do Instituto Rio Branco, e do Curso Anglo.

Enildo Garcia

Especialista em Matemática pura e aplicada (UFSJ). Professor tutor de Pós-graduação em Matemática (UFSJ – UAB). Analista de sistemas (PUCRJ).

Fabrcício Barros

Pós-graduado em Gestão Financeira. Professor universitário. Auditor de Controle Interno do Governo do Distrito Federal. Ex-auditor da KPMG Auditores Independentes.

Fernanda Franco

Graduada em Letras pela Universidade de São Paulo (FFLCH-USP) com habilitação em Português e Linguística. Graduada em Filosofia também pela USP. Professora de Língua Portuguesa no Colégio São Luís em São Paulo.

Fernando Castellani – @ffcastellani

Coordenador do LLM do IBMEC. Professor de Direito Tributário e Empresarial. Professor do COGAE/PUCSP, do IBET, da Rede LFG e Praetorium. Advogado.

Flavia M. Barros Fabre

Mestre em Direito pela PUC/SP. Doutoranda em Direito pela USP. Professora de Direito Administrativo. Procuradora do Município de São Paulo.

Gabriela R. Pinheiro

Graduada em Direito pela Faculdade de Direito Prof. Damásio de Jesus. Pós-Graduada em Direito Civil e Processual Civil pela Escola Paulista de Direito. Professora Universitária e do IEDI Cursos On-line e preparatórios para concursos públicos exame de ordem. Autora de diversas obras jurídicas para concursos públicos e exame de ordem. Advogada.

Georgía Renata Dias

Especialista em Direito Penal pela Faculdade de Direito Professor Damásio de Jesus. Autora e organizadora de diversas obras publicadas pela Editora Foco. Advogada.

Gustavo Nicolau – @gustavo_nicolau

Doutor e Mestre pela Faculdade de Direito da USP. Professor de Direito Civil da Rede LFG/Praetorium. Advogado.

Helder Satin

Graduado em Ciências da Computação, com MBA em Gestão de TI. Professor do IEDI. Professor de Cursos de Pós-graduação. Desenvolvedor de sistemas Web e gerente de projetos.

Henrique Subi – @henriquesubi

Agente da Fiscalização Financeira do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Mestrando em Direito Político e Econômico pela Universidade Presbiteriana Mackenzie. Especialista em Direito Empresarial pela Fundação Getúlio Vargas e em Direito Tributário pela UNISUL. Professor de cursos preparatórios para concursos desde 2006. Coautor de mais de 20 obras voltadas para concursos, todas pela Editora Foco.

Hermes Cramacon – @hermescramacon

Pós-graduado em Direito. Professor do Complexo Damásio de Jesus e do IEDI. Advogado.

Ivo Shigueru Tomita – @ivoshigueru

Especialista em Direito Tributário pela PUC/SP – Cogear. Autor de obras publicadas pela Editora FOCO. Advogado.

Licinia Rossi – @liciniarossi

Mestre em Direito Constitucional pela PUC/SP. Especialista em Direito Constitucional pela Escola Superior de Direito Constitucional. Professora exclusiva de Direito Administrativo e Constitucional na Rede Luiz Flávio Gomes de Ensino. Professora de Direito na UNICAMP. Advogada.

Luiz Dellore – @Dellore

Doutor e Mestre em Direito Processual Civil pela USP. Mestre em Direito Constitucional pela PUC/SP. Professor do Mackenzie, EPD, IEDI, IOB/Marcato e outras instituições. Advogado concursado da Caixa Econômica Federal. Ex-assessor de Ministro do STJ. Membro da Comissão de Processo Civil da OAB/SP, do IBDP (Instituto Brasileiro de Direito Processual), do IPDP (Instituto Panamericano de *Derecho Procesal*) e diretor do CEAPRO (Centro de Estudos Avançados de Processo). Colunista do portal jota.info.

Twitter: @dellore

Facebook: Luiz Dellore II

LinkedIn: Luiz Dellore

Instagram: @luizdellore

Site: <http://www.dellore.com>

Luiz Fabre

Professor de cursos preparatórios para concursos. Procurador do Trabalho.

Magally Dato

Professora de Língua Portuguesa. Agente de Fiscalização do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

Márcio Alexandre Pereira

Mestre pelo Mackenzie. Especialista pela Escola Superior do Ministério Público. Professor das disciplinas de Direito Civil e Direito Processual Civil em cursos preparatórios de Exame de Ordem e Concursos Públicos. Professor de cursos de extensão universitária e de pós-graduação da Escola Superior da Advocacia e da Escola Paulista de Direito. Advogado.

Marcos Destefenni – @destefenni

Doutor e Mestre pela PUC/SP. Mestre pela PUC de Campinas e Mestre em Direito Penal pela UNIP. Professor da Rede LFG. Promotor de Justiça em São Paulo.

Renato Montans de Sá

Mestre e Especialista em Direito Processual Civil pela PUC/SP. Coordenador do curso de Pós-graduação em Direito Processual Civil Moderno da Universidade Anhanguera-Uniderp/Rede LFG. Professor da Rede LFG. Advogado.

Robinson Sakiyama Barreirinhas – robinson.barreirinhas@gmail.com

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos da Prefeitura de São Paulo. Professor do IEDI. Procurador do Município de São Paulo. Autor e coautor de mais de 20 obras de preparação para concursos e OAB. Ex-Assessor de Ministro do STJ.

Rodrigo Ferreira de Lima

Advogado e Professor de cursos preparatórios para Exame de Ordem e Concursos Públicos. Editor do blog www.comopassarnaob.com.br.

Savio Chalita

Mestrando em Direitos Sociais. Professor de cursos preparatórios para Exame de Ordem e Concursos Públicos. Editor do blog www.comopassarnaob.com. Advogado.

Sebastião Edilson Gomes

Mestre em Direito Público. Especialista em Direito Civil. Professor Universitário das disciplinas de Direito Administrativo e Direito Civil. Coautor do Livro *Lei de Responsabilidade Fiscal comentada e anotada*.

Teresa Melo

Professora do IEDI. Procuradora Federal. Assessora de Ministro do STJ.

Vanessa Tonolli Trigueiros

Pós-graduada em Direito Processual Civil pela UNISUL e em Direito Processual Civil e Civil pela UCDB. Graduada em Direito pela PUC-Campinas. Analista de Promotoria. Assistente Jurídico do Ministério Público do Estado de São Paulo.

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	III
--------------	-----

AUTORES	V
---------	---

1. LEI 8.112/1990	1
-------------------	---

1. PROVIMENTO, VACÂNCIA, REMOÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO	1
2. DIREITOS E VANTAGENS	14
3. REGIME DISCIPLINAR	23
4. INFRAÇÕES	31
5. PROCESSO DISCIPLINAR	31
6. SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR – BENEFÍCIOS (APOSENTADORIA, AUXÍLIO-NATALIDADE, SALÁRIO-FAMÍLIA, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, LICENÇA À GESTANTE, À ADOTANTE E POR PATERNIDADE, LICENÇA POR ACIDENTE EM SERVIÇO, PENSÃO, AUXÍLIO-FUNERAL E AUXÍLIO-RECLUSÃO)	34
7. TEMAS COMBINADOS	35

2. LEI 8.666/1993	37
-------------------	----

1. LICITAÇÃO	37
2. CONTRATOS	62
3. LEI 10.520/2002 – PREGÃO	77
4. TEMAS COMBINADOS E OUTROS TEMAS	81

3. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	83
-------------------------------	----

1. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	83
-------------------------------	----

4. DIREITO CIVIL	103
------------------	-----

1. LINDB	103
2. GERAL	109
3. OBRIGAÇÕES	160
4. CONTRATOS	173
5. RESPONSABILIDADE CIVIL	199
6. COISAS	209
7. FAMÍLIA	224
8. SUCESSÕES	233
9. REGISTROS PÚBLICOS	238
10. QUESTÕES COMBINADAS	238

5. DIREITO PROCESSUAL CIVIL – NOVO CPC – LEI 13.105/2015	241
I – PARTE GERAL	241
1. PRINCÍPIOS DO PROCESSO CIVIL	241
2. JURISDIÇÃO E COMPETÊNCIA.....	242
3. PARTES, PROCURADORES, SUCUMBÊNCIA, MINISTÉRIO PÚBLICO E JUIZ	246
4. PRAZOS PROCESSUAIS E ATOS PROCESSUAIS.....	250
5. LITISCONSÓRCIO E INTERVENÇÃO DE TERCEIROS.....	252
6. PRESSUPOSTOS PROCESSUAIS, ELEMENTOS DA AÇÃO E CONDIÇÕES DA AÇÃO.....	255
7. FORMAÇÃO, SUSPENSÃO E EXTINÇÃO DO PROCESSO. NULIDADES	256
II – PROCESSO DE CONHECIMENTO	258
8. PETIÇÃO INICIAL.....	258
9. CONTESTAÇÃO E REVELIA.....	260
10. PROVAS.....	262
11. SENTENÇA, COISA JULGADA E AÇÃO RESCISÓRIA.....	263
III – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA E EXECUÇÃO	265
12. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA.....	265
13. PROCESSO DE EXECUÇÃO E EXPROPRIAÇÃO DE BENS	267
14. EMBARGOS DO DEVEDOR	270
15. EXECUÇÃO E CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	271
16. EXECUÇÃO E CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DE ALIMENTOS	271
17. EXECUÇÃO FISCAL.....	271
IV – RECURSOS	272
18. TEORIA GERAL DOS RECURSOS.....	272
19. APELAÇÃO.....	274
20. AGRAVO DE INSTRUMENTO E AGRAVOS DE 2º GRAU.....	275
21. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO	275
22. RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO.....	275
23. OUTROS RECURSOS E TEMAS COMBINADOS.....	275
V – PROCEDIMENTOS ESPECIAIS	276
24. MONITÓRIA	276
25. AÇÕES DO DIREITO DE FAMÍLIA E SUCESSÕES	277
26. JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, FEDERAL E DA FAZENDA PÚBLICA.....	277
27. AÇÃO CIVIL PÚBLICA, AÇÃO POPULAR E AÇÃO DE IMPROBIDADE	278
28. MANDADO DE SEGURANÇA E <i>HABEAS DATA</i>	279
29. AÇÕES DO CONTROLE CONCENTRADO DE CONSTITUCIONALIDADE.....	280
30. OUTROS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS E TEMAS COMBINADOS	280
6. DIREITO PENAL	283
1. CONCEITO, FONTES E PRINCÍPIOS	283
2. APLICAÇÃO DA LEI NO TEMPO.....	284
3. APLICAÇÃO DA LEI NO ESPAÇO.....	285
4. CONCEITO E CLASSIFICAÇÃO DOS CRIMES.....	286
5. FATO TÍPICO E TIPO PENAL.....	288
6. CRIMES DOLOSOS, CULPOSOS E PRETERDOLOSOS	289

7. ERRO DE TIPO, DE PROIBIÇÃO E DEMAIS ERROS	290
8. TENTATIVA, CONSUMAÇÃO, DESISTÊNCIA, ARREPENDIMENTO E CRIME IMPOSSÍVEL	291
9. ANTIJURIDICIDADE E CAUSAS EXCLUDENTES	293
10. AUTORIA E CONCURSO DE PESSOAS.....	294
11. CULPABILIDADE E CAUSAS EXCLUDENTES	297
12. PENAS E EFEITOS DAS PENAS.....	299
13. APLICAÇÃO DA PENA.....	304
14. <i>SURDIS</i> , LIVRAMENTO CONDICIONAL, REABILITAÇÃO E MEDIDAS DE SEGURANÇA.....	311
15. AÇÃO PENAL.....	312
16. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE EM GERAL.....	312
17. PRESCRIÇÃO.....	314
18. CRIMES CONTRA A PESSOA.....	315
19. CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO	319
20. CRIMES CONTRA A DIGNIDADE SEXUAL.....	323
21. CRIMES CONTRA A FÉ PÚBLICA	325
22. CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	326
23. OUTROS CRIMES DO CÓDIGO PENAL	331
24. TEMAS COMBINADOS DE DIREITO PENAL.....	332
25. CRIMES DA LEI ANTIDROGAS.....	332
26. CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE.....	334
27. CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA	334
28. CRIMES DE TRÂNSITO.....	335
29. ESTATUTO DO DESARMAMENTO	335
30. CRIMES RELATIVOS À LICITAÇÃO	337
31. CRIMES DE ABUSO DE AUTORIDADE	337
32. CRIMES CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO	338
33. CRIMES HEDIONDOS	338
34. TEMAS COMBINADOS DA LEGISLAÇÃO EXTRAVAGANTE	338
35. MEDICINA LEGAL	339
7. DIREITO PROCESSUAL PENAL	341
1. FONTES, PRINCÍPIOS GERAIS, EFICÁCIA DA LEI PROCESSUAL NO TEMPO E NO ESPAÇO	341
2. INQUÉRITO POLICIAL E OUTRAS FORMAS DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL	343
3. AÇÃO PENAL.....	348
4. SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO.....	353
5. AÇÃO CIVIL	354
6. JURISDIÇÃO E COMPETÊNCIA. CONEXÃO E CONTINÊNCIA.....	355
7. QUESTÕES E PROCESSOS INCIDENTES.....	359
8. PRERROGATIVAS DO ACUSADO	361
9. PROVAS.....	362
10. SUJEITOS PROCESSUAIS.....	366
11. CITAÇÃO, INTIMAÇÃO E PRAZOS.....	368
12. PRISÃO, MEDIDAS CAUTELARES E LIBERDADE PROVISÓRIA	369
13. PROCESSO E PROCEDIMENTOS.....	376

14. PROCESSO DE COMPETÊNCIA DO JÚRI	378
15. JUIZADOS ESPECIAIS	379
16. SENTENÇA, PRECLUSÃO E COISA JULGADA.....	382
17. NULIDADES	384
18. RECURSOS	386
19. <i>HABEAS CORPUS</i> , MANDADO DE SEGURANÇA E REVISÃO CRIMINAL.....	389
20. EXECUÇÃO PENAL	391
21. LEGISLAÇÃO EXTRAVAGANTE	396
22. QUESTÕES COMBINADAS E OUTROS TEMAS.....	398

8. DIREITO CONSTITUCIONAL**403**

1. PODER CONSTITUINTE	403
2. TEORIA E CLASSIFICAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO E PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS.....	404
3. HERMENÊUTICA CONSTITUCIONAL E EFICÁCIA DAS NORMAS CONSTITUCIONAIS	408
4. DO CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE	412
5. DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS.....	427
6. DIREITOS SOCIAIS.....	456
7. NACIONALIDADE.....	464
8. DIREITOS POLÍTICOS.....	469
9. ORGANIZAÇÃO DO ESTADO.....	482
10. ORGANIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO	516
11. ORGANIZAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO. PROCESSO LEGISLATIVO.....	528
12. DA ORGANIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO	555
13. DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS À JUSTIÇA	590
14. ORDEM SOCIAL	597

9. DIREITO ADMINISTRATIVO**599**

1. REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO E PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO.....	599
2. PODERES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	609
3. ATOS ADMINISTRATIVOS	624
4. ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	661
5. SERVIDORES PÚBLICOS	681
6. BENS PÚBLICOS.....	694
7. INTERVENÇÃO DO ESTADO NA PROPRIEDADE	700
8. RESPONSABILIDADE DO ESTADO	706
9. SERVIÇOS PÚBLICOS.....	717
10. PROCESSO ADMINISTRATIVO – DISPOSIÇÕES GERAIS	727
11. CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	746
12. LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO – TRANSPARÊNCIA.....	747

10. DIREITO TRIBUTÁRIO**749**

1. COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA.....	749
2. PRINCÍPIOS	755
3. IMUNIDADES	760
4. DEFINIÇÃO DE TRIBUTO E ESPÉCIES TRIBUTÁRIAS	765

5. LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA – FONTES	770
6. VIGÊNCIA, APLICAÇÃO, INTERPRETAÇÃO E INTEGRAÇÃO	773
7. FATO GERADOR E OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA	777
8. LANÇAMENTO, CRÉDITO TRIBUTÁRIO	780
9. SUJEIÇÃO PASSIVA, RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA, CAPACIDADE E DOMICÍLIO	784
10. SUSPENSÃO, EXTINÇÃO E EXCLUSÃO DO CRÉDITO	794
11. REPARTIÇÃO DE RECEITAS	807
12. IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES EM ESPÉCIE	809
13. GARANTIAS E PRIVILÉGIOS DO CRÉDITO	840
14. ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, FISCALIZAÇÃO	843
15. DÍVIDA ATIVA, INSCRIÇÃO, CERTIDÕES	844
16. AÇÕES TRIBUTÁRIAS	846
17. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL	851
18. MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP	851
19. CRIMES TRIBUTÁRIOS	852
20. TEMAS COMBINADOS E OUTRAS MATÉRIAS	854

11. DIREITO EMPRESARIAL 855

1. TEORIA GERAL	855
2. DIREITO SOCIETÁRIO	861
3. DIREITO CAMBIÁRIO	872
4. DIREITO CONCURSAL – FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO	878
5. CONTRATOS EMPRESARIAIS	885
6. PROPRIEDADE INTELECTUAL	888
7. QUESTÕES COMBINADAS E OUTROS TEMAS	888

12. DIREITO DO TRABALHO 891

1. PRINCÍPIOS E FONTES DO DIREITO DO TRABALHO	891
2. VÍNCULO EMPREGATÍCIO E CONTRATO DE TRABALHO	894
3. RELAÇÕES DE TRABALHO	904
4. TERCEIRIZAÇÃO E TRABALHO TEMPORÁRIO	910
5. JORNADA DE TRABALHO	912
6. TRABALHO NOTURNO	921
7. REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	922
8. FÉRIAS	923
9. REMUNERAÇÃO, SALÁRIO E RESSARCIMENTOS	925
10. RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO (INCLUSIVE AVISO-PRÉVIO)	935
11. ACIDENTE, SUSPENSÃO E INTERRUÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO	937
12. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO	949
13. ESTABILIDADE E GARANTIA NO EMPREGO	955
14. FGTS	957
15. PRESCRIÇÃO E DECADÊNCIA	959
16. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	960
17. PODER DIRETIVO	962

18. DIREITO COLETIVO DO TRABALHO	963
19. TEMAS COMBINADOS.....	968

13. DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO 971

1. JUSTIÇA DO TRABALHO E MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO.....	971
2. TEORIA GERAL E PRINCÍPIOS DO PROCESSO DO TRABALHO	975
3. PRESCRIÇÃO.....	976
4. COMPETÊNCIA.....	977
5. CUSTAS, EMOLUMENTOS E HONORÁRIOS	981
6. AUDIÊNCIA TRABALHISTA	985
7. PARTES, ADVOGADOS, REPRESENTAÇÃO	985
8. NULIDADES	988
9. PROVAS.....	989
10. PROCEDIMENTO (INCLUSIVE ATOS PROCESSUAIS)	994
11. LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA.....	1011
12. EXECUÇÃO	1011
13. EMBARGOS DE TERCEIRO	1018
14. COISA JULGADA E AÇÃO RESCISÓRIA	1018
15. INQUÉRITO PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE	1021
16. MANDADO DE SEGURANÇA.....	1022
17. TUTELAS DE URGÊNCIA.....	1024
18. DEMANDAS COLETIVAS (DISSÍDIO COLETIVO, AÇÃO CIVIL PÚBLICA, AÇÃO DE CUMPRIMENTO)	1024
19. RECURSOS	1026
20. QUESTÕES COMBINADAS.....	1037

14. DIREITO DO CONSUMIDOR 1041

1. CONCEITO DE CONSUMIDOR E RELAÇÃO DE CONSUMO.....	1041
2. PRINCÍPIOS E DIREITOS BÁSICOS	1043
3. RESPONSABILIDADE PELO FATO DO PRODUTO OU DO SERVIÇO E PRESCRIÇÃO	1044
4. RESPONSABILIDADE POR VÍCIO DO PRODUTO OU DO SERVIÇO E DECADÊNCIA.....	1046
5. DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA. RESPONSABILIDADE EM CASO DE GRUPO DE EMPRESAS	1049
6. PRESCRIÇÃO E DECADÊNCIA.....	1050
7. PRÁTICAS COMERCIAIS.....	1051
8. PROTEÇÃO CONTRATUAL	1055
9. RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA	1060
10. RESPONSABILIDADE CRIMINAL	1060
11. DEFESA DO CONSUMIDOR EM JUÍZO	1060
12. TEMAS COMBINADOS.....	1061

15. DIREITO AMBIENTAL 1063

1. HISTÓRICO E CONCEITOS BÁSICOS	1063
2. PATRIMÔNIO CULTURAL BRASILEIRO.....	1063
3. DIREITO AMBIENTAL CONSTITUCIONAL	1064
4. PRINCÍPIOS DO DIREITO AMBIENTAL.....	1065

5. COMPETÊNCIA EM MATÉRIA AMBIENTAL.....	1069
6. LEI DE POLÍTICA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE.....	1070
7. INSTRUMENTOS DE PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE.....	1072
8. PROTEÇÃO DA FLORA. CÓDIGO FLORESTAL.....	1081
9. RESPONSABILIDADE CIVIL AMBIENTAL E PROTEÇÃO JUDICIAL DO MEIO AMBIENTE.....	1084
10. RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA AMBIENTAL.....	1090
11. RESPONSABILIDADE PENAL AMBIENTAL.....	1091
12. RESÍDUOS SÓLIDOS.....	1093
13. RECURSOS HÍDRICOS.....	1094
14. RECURSOS MINERAIS.....	1094
15. DIREITO AMBIENTAL INTERNACIONAL.....	1094
16. QUESTÕES COMBINADAS E OUTROS TEMAS.....	1095

16. ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**1097**

1. CONCEITOS BÁSICOS E PRINCÍPIOS.....	1097
2. DIREITOS FUNDAMENTAIS.....	1097
3. PREVENÇÃO.....	1105
4. POLÍTICA E ENTIDADES DE ATENDIMENTO.....	1107
5. MEDIDAS DE PROTEÇÃO.....	1108
6. MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS E ATO INFRACIONAL – DIREITO MATERIAL.....	1109
7. ATO INFRACIONAL – DIREITO PROCESSUAL.....	1114
8. CONSELHO TUTELAR.....	1118
9. MINISTÉRIO PÚBLICO.....	1120
10. ACESSO À JUSTIÇA.....	1120
11. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	1121
12. CRIMES.....	1121
13. DECLARAÇÕES E CONVENÇÕES.....	1122
14. TEMAS COMBINADOS E OUTROS TEMAS.....	1123

17. PROCESSO COLETIVO**1129**

1. INTERESSES DIFUSOS, COLETIVOS E INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS E PRINCÍPIOS.....	1129
2. COMPETÊNCIA, CONEXÃO, CONTINÊNCIA E LITISPENDÊNCIA.....	1130
3. LEGITIMAÇÃO, LEGITIMADOS, MINISTÉRIO PÚBLICO E LITISCONSÓRCIO.....	1131
4. OBJETO.....	1133
5. COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO.....	1133
6. AÇÃO, PROCEDIMENTO, TUTELA ANTECIPADA, MULTA, SENTENÇA, COISA JULGADA, RECURSOS, CUSTAS E QUESTÕES MISTAS.....	1134

18. DIREITO ELEITORAL**1137**

1. FONTES E PRINCÍPIOS DE DIREITO ELEITORAL.....	1137
2. COMPETÊNCIA E ORGANIZAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL.....	1138
3. MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL.....	1143
4. ALISTAMENTO ELEITORAL E DIREITOS POLÍTICOS.....	1144
5. CANCELAMENTO E EXCLUSÃO DE ELEITOR.....	1149
6. PARTIDOS POLÍTICOS.....	1149

7. INELEGIBILIDADE	1155
8. ELEIÇÕES	1158
9. AÇÕES, RECURSOS, IMPUGNAÇÕES	1177
10. CRIMES ELEITORAIS E PROCESSO PENAL ELEITORAL.....	1178
11. PROCESSO ELEITORAL.....	1182
12. DIPLOMAÇÃO.....	1183
13. QUESTÕES COMBINADAS.....	1184

19. DIREITO DO IDOSO 1185

1. DIREITOS FUNDAMENTAIS.....	1185
2. MEDIDAS DE PROTEÇÃO.....	1186
3. ACESSO À JUSTIÇA	1186
4. CRIMES	1187

CAPÍTULOS ON-LINE

1. LÍNGUA PORTUGUESA E REDAÇÃO 1

1. SEMÂNTICA / ORTOGRAFIA / ACENTUAÇÃO GRÁFICA.....	1
2. PRONOME E COLOCAÇÃO PRONOMINAL.....	11
3. PREPOSIÇÃO	22
4. VERBO.....	22
5. REESCRITA	34
6. REGÊNCIA	35
7. PONTUAÇÃO	43
8. OCORRÊNCIA DA CRASE	53
9. CONJUNÇÃO	58
10. ORAÇÃO SUBORDINADA.....	63
11. INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS	64
12. REDAÇÃO, COESÃO E COERÊNCIA.....	102
13. CONCORDÂNCIA VERBAL E CONCORDÂNCIA NOMINAL.....	112
14. ANÁLISE SINTÁTICA.....	125
15. QUESTÕES COMBINADAS.....	137

2. RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICA 152

1. RACIOCÍNIO LÓGICO	152
2. MATEMÁTICA BÁSICA	173
3. MATEMÁTICA FINANCEIRA.....	194
4. ESTATÍSTICA.....	202

3. INFORMÁTICA 206

1. <i>HARDWARE</i>	206
2. PLANILHAS ELETRÔNICAS	206
3. EDITORES DE TEXTO	210
4. EDITORES DE APRESENTAÇÕES	213
5. INTERNET.....	214

6. SISTEMAS OPERACIONAIS	223
7. REDES	230
8. SEGURANÇA.....	231
4. CONTABILIDADE	235
1. PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DE CONTABILIDADE	235
2. CONTABILIDADE GERAL.....	235
3. CONTABILIDADE COMERCIAL.....	253
4. CONTABILIDADE DE CUSTOS.....	256
5. CONTABILIDADE PÚBLICA	262
6. ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS.....	263

COMO USAR O LIVRO?

Para que você consiga um ótimo aproveitamento deste livro, atente para as seguintes orientações:

1º Tenha em mãos um **vademecum** ou um **computador** no qual você possa acessar os textos de lei citados.

Neste ponto, recomendamos o **Vade Mecum de Legislação FOCO** – confira em www.editorafoco.com.br.

2º Se você estiver estudando a teoria (fazendo um curso preparatório ou lendo resumos, livros ou apostilas), faça as questões correspondentes deste livro na medida em que for avançando no estudo da parte teórica.

3º Se você já avançou bem no estudo da teoria, leia cada capítulo deste livro até o final, e só passe para o novo capítulo quando acabar o anterior; vai mais uma dica: alterne capítulos de acordo com suas preferências; leia um capítulo de uma disciplina que você gosta e, depois, de uma que você não gosta ou não sabe muito, e assim sucessivamente.

4º Iniciada a resolução das questões, tome o cuidado de ler cada uma delas **sem olhar para o gabarito e para os comentários**; se a curiosidade for muito grande e você não conseguir controlar os olhos, tampe os comentários e os gabaritos com uma régua ou um papel; na primeira tentativa, é fundamental que resolva a questão sozinho; só assim você vai identificar suas deficiências e “pegar o jeito” de resolver as questões; marque com um lápis a resposta que entender correta, e só depois olhe o gabarito e os comentários.

5º **Leia com muita atenção o enunciado das questões.** Ele deve ser lido, no mínimo, duas vezes. Da segunda leitura em diante, começam a aparecer os detalhes, os pontos que não percebemos na primeira leitura.

6º **Grife as palavras-chave, as afirmações e a pergunta formulada.** Ao grifar as palavras importantes e as afirmações você fixará mais os pontos-chave e não se perderá no enunciado como um todo. Tenha atenção especial com as palavras “correto”, “incorreto”, “certo”, “errado”, “prescindível” e “imprescindível”.

7º Leia os comentários e **leia também cada dispositivo legal** neles mencionados; não tenha preguiça; abra o *vademecum* e leia os textos de leis citados, tanto os que explicam as alternativas corretas, como os que explicam o porquê de ser incorreta dada alternativa; você tem que conhecer bem a letra da lei, já que mais de 90% das respostas estão nela; mesmo que você já tenha entendido determinada questão, reforce sua memória e leia o texto legal indicado nos comentários.

8º Leia também os **textos legais que estão em volta** do dispositivo; por exemplo, se aparecer, em Direito Penal, uma questão cujo comentário remete ao dispositivo que trata de falsidade ideológica, aproveite para ler também os dispositivos que tratam dos outros crimes de falsidade; outro exemplo: se aparecer uma questão, em Direito Constitucional, que trate da composição do Conselho Nacional de Justiça, leia também as outras regras que regulamentam esse conselho.

9º Depois de resolver sozinho a questão e de ler cada comentário, você deve fazer uma **anotação ao lado da questão**, deixando claro o motivo de eventual erro que você tenha cometido; conheça os motivos mais comuns de erros na resolução das questões:

DL – “desconhecimento da lei”; quando a questão puder ser resolvida apenas com o conhecimento do texto de lei;

DD – “desconhecimento da doutrina”; quando a questão só puder ser resolvida com o conhecimento da doutrina;

DJ – “desconhecimento da jurisprudência”; quando a questão só puder ser resolvida com o conhecimento da jurisprudência;

FA – “falta de atenção”; quando você tiver errado a questão por não ter lido com cuidado o enunciado e as alternativas;

NUT - “não uso das técnicas”; quando você tiver se esquecido de usar as técnicas de resolução de questões objetivas, tais como as da **repetição de elementos** (“quanto mais elementos repetidos existirem, maior a chance de a alternativa ser correta”), das **afirmações generalizantes** (“afirmações generalizantes tendem a ser incorretas” - reconhece-se afirmações generalizantes pelas palavras *sempre, nunca, qualquer, absolutamente, apenas, só, somente exclusivamente* etc.), dos **conceitos compridos** (“os conceitos de maior extensão tendem a ser corretos”), entre outras.

obs: se você tiver interesse em fazer um Curso de “Técnicas de Resolução de Questões Objetivas”, recomendamos o curso criado a esse respeito pelo IEDI Cursos On-line: www.iedi.com.br.

10º Confie no **bom-senso**. Normalmente, a resposta correta é a que tem mais a ver com o bom-senso e com a ética. Não ache que todas as perguntas contêm uma pegadinha. Se aparecer um instituto que você não conhece, repare bem no seu nome e tente imaginar o seu significado.

11º Faça um levantamento do **percentual de acertos de cada disciplina** e dos **principais motivos que levaram aos erros cometidos**; de posse da primeira informação, verifique quais disciplinas merecem um reforço no estudo; e de posse da segunda informação, fique atento aos erros que você mais comete, para que eles não se repitam.

12º Uma semana antes da prova, faça uma **leitura dinâmica** de todas as anotações que você fez e leia de novo os dispositivos legais (e seu entorno) das questões em que você marcar “DL”, ou seja, desconhecimento da lei.

13º Para que você consiga ler o livro inteiro, faça um bom **planejamento**. Por exemplo, se você tiver 30 dias para ler a obra, divida o número de páginas do livro pelo número de dias que você tem, e cumpra, diariamente, o número de páginas necessárias para chegar até o fim. Se tiver sono ou preguiça, levante um pouco, beba água, masque chiclete ou leia em voz alta por algum tempo.

14º Desejo a você, também, muita **energia, disposição, foco, organização, disciplina, perseverança, amor e ética!**

Wander Garcia
Coordenador

9. DIREITO ADMINISTRATIVO

Georgia Renata Dias, Ivo Shigueru Tomita, Flavia M. Barros Fabre, Henrique Subi, Sebastião Edilson Gomes e Wander Garcia*

1. REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO E PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO

1.1. REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO

(Procurador do Município/Recife-PE – 2008 – FCC) A definição de regime jurídico administrativo remete ao conjunto de

- (A) prerrogativas e sujeições conferidas à Administração Pública que lhe permitem escusar-se ao cumprimento do princípio da legalidade em prol da supremacia do interesse público.
- (B) prerrogativas conferidas à Administração Pública, das quais são exemplos o poder expropriatório, a autotutela, a observância da finalidade pública e o princípio da moralidade administrativa.
- (C) prerrogativas e sujeições conferidas à Administração Pública, que lhe permitem figurar, em alguns casos, em posição de supremacia em relação ao particular para atender o interesse público, e lhe obrigam a submeter-se a restrições em suas atividades.
- (D) sujeições às quais está obrigada a Administração Pública, das quais são exemplos a obrigatoriedade de lançar mão do poder expropriatório, de rescindir contratos administrativos e de impor medidas de polícia.
- (E) prerrogativas conferidas à Administração Pública para imposição de restrições aos administrados, em relação aos quais goza de supremacia sempre que pretender o sacrifício do interesse privado.

A: incorreta, pois a Administração não pode deixar de cumprir o princípio da legalidade; **B:** incorreta, pois o regime jurídico administrativo não é só o conjunto de *prerrogativas*; é também o conjunto de *sujeições*; ademais, a observância da finalidade pública e do princípio da moralidade são exemplos de sujeição e não de prerrogativas; **C:** correta, pois, de fato, o regime jurídico administrativo é o conjunto de *prerrogativas* (posição de supremacia em relação ao particular para atender o interesse público) e de *sujeições* (submissão a restrições em suas atividades); **D:** incorreta, pois o regime jurídico administrativo não é só o conjunto de *sujeições*; é também o conjunto de *prerrogativas*; ademais, os exemplos citados na alternativa não são de sujeições, mas de prerrogativas; **E:** incorreta, pois o regime jurídico administrativo não é só o conjunto de *prerrogativas*; é também o conjunto de *sujeições*; ademais, o gozo de supremacia não acontece SEMPRE, já que os poderes da Administração não são ilimitados, devendo respeitar, dentre outros, os direitos e garantias individuais.

Gabartito "C."

1.2. PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS EXPRESSOS NA CONSTITUIÇÃO

(Técnico – TRT/19ª Região – 2014 – FCC) Roberto, empresário, ingressou com representação dirigida ao órgão competente da Administração pública, requerendo a apuração e posterior adoção de providências cabíveis, tendo em vista ilicitudes praticadas por determinado servidor público, causadoras de graves danos não só ao erário como ao próprio autor da representação. A Administração pública recebeu a representação, porém, impediu que Roberto tivesse acesso aos autos, privando-o de ter ciência das medidas adotadas, sendo que o caso não se enquadra em nenhuma das hipóteses de sigilo previstas em lei. O princípio da Administração pública afrontado é a

- (A) publicidade.
- (B) eficiência.
- (C) isonomia.
- (D) razoabilidade.
- (E) improbidade.

Trata-se do princípio da publicidade, prevista no art. 37, *caput*, da CF, art. 2º, parágrafo único, V, da Lei 9.784/1999. Ver, também, a Lei 12.527/2011, que regulamentou o acesso à informação do art. 5º, XXXIII, da CF.

Gabartito "A."

(Técnico Judiciário – Área Administrativa – TRT12 – 2013 – FCC) A Lei 9.784/1999, que trata dos processos administrativos no âmbito da Administração Pública Federal, traz princípios a serem obedecidos pela Administração Pública. A mesma lei também prevê os critérios que serão observados nos processos administrativos, entre eles, a adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público. Referido critério refere-se ao princípio da

- (A) Motivação.
- (B) Ampla defesa.
- (C) Eficiência.
- (D) Segurança Jurídica.
- (E) Proporcionalidade.

A alternativa descreve o princípio da proporcionalidade, prevista no art. 2º, *caput*, e parágrafo único, VI, da Lei 9.784/1999.

Gabartito "E."

* **Georgia Renata Dias** comentou as questões dos seguintes concursos: Analista: TRT/2ªREG/14, TRT/16ªREG/14, TRT/19ªREG/14, TRF/3ªREG/14, TRT/12ª/13, TRT/18ª/13; **Ivo Shigueru Tomita** comentou as questões dos seguintes concursos: Técnico: TRT/2ªREG/2014, TRF/3ªREG/2014, TRT/19ªREG/2014, TRT12/13, TRT18/13; **Flavia M. Barros Fabre** comentou as questões do concurso: Cartório; Sebastião Edilson Gomes comentou as questões do concurso: Agente de Polícia; **Wander Garcia** comentou as questões dos seguintes concursos: Procuradorias, Magistraturas, Ministério Público Estadual, Tribunais Técnico, Defensoria, Analista, MPU, Delegado, Advogado; **Henrique Subi** e **Wander Garcia** comentaram as questões do concurso: Fiscais; **Wander Garcia** comentou as questões de MAG/TRT1ª/2016, MAG/RR – 2015, MAG/SC – 2015, MAG/GO – 2015.

(Técnico Judiciário – Área Administrativa – TRT18 – 2013 – FCC) A Administração pública sujeita-se a princípios previstos na Constituição Federal de 1988. Dentre eles, o princípio da

- (A) legalidade, que exige a prática de atos expressamente previstos em lei, não se aplicando quando se trata de atos discricionários.
- (B) moralidade, que se sobrepõe aos demais princípios, inclusive ao da legalidade.
- (C) impessoalidade, que impede a identificação do nome dos servidores nos atos praticados pela administração.
- (D) publicidade, que exige, inclusive por meio da publicação em impressos e periódicos, seja dado conhecimento da atuação da Administração aos interessados e aos administrados em geral.
- (E) isonomia, que impede a edição de decisões distintas a respeito de determinado pedido, independentemente da situação individual de cada requerente.

A: Incorreta. A Administração Pública sujeita-se ao princípio da legalidade na prática de todos os atos, inclusive os discricionários; **B:** Incorreta. Não há que se falar em hierarquia entre os princípios constitucionais do art. 37, *caput*, da CF; **C:** Incorreta. O princípio da impessoalidade consiste na ideia de que os atos dos agentes públicos devem ser imputados à Administração Pública e não à pessoa do agente (GARCIA, Wander. **Manual Completo de Direito Administrativo para Concursos**. Indaiatuba: Editora FOCO, 2014, p. 53); **D:** Correta, conforme previsão do art. 37, *caput*, e art. 5º, XXXIII, da CF; **E:** Incorreta. Para que a isonomia seja plenamente eficaz, as decisões administrativas deverão sempre considerar a situação individual de cada requerente.

Gabriela

(Técnico Judiciário – TRT9 – 2012 – FCC) Diante de uma situação de irregularidade, decorrente da prática de ato pela própria Administração pública brasileira, é possível a esta restaurar a legalidade, quando for o caso, lançando mão de seu poder

- (A) de tutela, expressão de limitação de seu poder discricionário e corolário do princípio da legalidade.
- (B) de autotutela, que permite a revisão, de ofício, de seus atos para, sanar ilegalidade.
- (C) de autotutela, expressão do princípio da supremacia do interesse público, que possibilita a alteração de atos por razões de conveniência e oportunidade, sempre que o interesse público assim recomendar.
- (D) disciplinar, que se expressa, nesse caso, por meio de medidas corretivas de atuação inadequada do servidor público que emitiu o ato.
- (E) de tutela disciplinar, em razão da atuação ilegal do servidor público, que faz surgir o dever da Administração de corrigir seus próprios atos.

Nesses casos, a administração deve ser valer do princípio da autotutela, previsto no art. 53 da Lei 9.784/1999, pelo qual “A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos”.

Gabriel

(Técnico – TRT/6ª – 2012 – FCC) Pode-se, sem pretender esgotar o conceito, definir o princípio da eficiência como princípio

- (A) constitucional que rege a Administração Pública, do qual se retira especificamente a presunção absoluta de legalidade de seus atos.

- (B) infralegal dirigido à Administração Pública para que ela seja gerida de modo impessoal e transparente, dando publicidade a todos os seus atos.
- (C) infralegal que positivou a supremacia do interesse público, permitindo que a decisão da Administração sempre se sobreponha ao interesse do particular.
- (D) constitucional que se presta a exigir a atuação da Administração Pública condizente com a moralidade, na medida em que esta não encontra guarida expressa no texto constitucional.
- (E) constitucional dirigido à Administração Pública para que seja organizada e dirigida de modo a alcançar os melhores resultados no desempenho de suas funções.

A: incorreta, pois, apesar de ser princípio constitucional (art. 37, *caput*, da CF/1988), a presunção de legalidade dos atos administrativos decorre do princípio da legalidade (e não da eficiência) e é uma presunção relativa (e não absoluta); **B:** incorreta, pois o princípio está previsto na Constituição (art. 37, *caput*, da CF/1988), ou seja, não é meramente infralegal; ademais, o princípio da eficiência diz respeito ao dever de alcançar os melhores resultados no desempenho de suas funções e não às questões da impessoalidade (que diz respeito ao princípio da impessoalidade) e da transparência (que diz respeito ao princípio da publicidade); **C:** incorreta, pois é princípio constitucional (art. 37, *caput*, da CF/1988) e não infralegal; ademais, as informações subsequentes dizem respeito ao princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e não ao princípio da eficiência; **D:** incorreta, pois o princípio da moralidade é independente do princípio da eficiência e também está previsto expressamente no art. 37, *caput*, da Constituição; **E:** correta, pois o princípio realmente está na Constituição e, no que diz respeito aos deveres que impõe à Administração, a alternativa traz adequada descrição do princípio.

Gabriel

(Técnico Judiciário – TRT/23ª – 2011 – FCC) O Jurista Celso Antônio Bandeira de Mello apresenta o seguinte conceito para um dos princípios básicos da Administração Pública: *De acordo com ele, a Administração e seus agentes têm de atuar na conformidade de princípios éticos. (...) Compreendem-se em seu âmbito, como é evidente, os chamados princípios da lealdade e boa-fé.* Trata-se do princípio da

- (A) motivação.
- (B) eficiência.
- (C) legalidade.
- (D) razoabilidade.
- (E) moralidade.

De fato, o princípio da moralidade administrativa (art. 37, *caput*, da CF/1988) impõe que a Administração e seus agentes atuem de conformidade com a ética, a boa-fé, a lealdade. Em acréscimo, o art. 2º, parágrafo único, IV, da Lei 9.784/1999 impõe atuação segundo os padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé.

Gabriel

(Técnico Judiciário – TRE/AC – 2010 – FCC) Quando se fala em vedação de imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público, está-se referindo ao princípio da

- (A) legalidade.
- (B) motivação.
- (C) proporcionalidade.
- (D) moralidade.
- (E) impessoalidade.

Essa vedação está prevista no art. 2º, *caput* e parágrafo único, VI, da Lei 9.784/1999, e diz respeito ao princípio da proporcionalidade.

Gabriel

(Técnico Judiciário – TRE/AL – 2010 – FCC) Quando se afirma que o particular pode fazer tudo o que a lei não proíbe e que a Administração só pode fazer o que a lei determina ou autoriza, estamos diante do princípio da

- (A) legalidade.
- (B) obrigatoriedade.
- (C) moralidade.
- (D) proporcionalidade.
- (E) contradição.

As duas frases trazidas no enunciado dizem respeito ao princípio da legalidade. A primeira (o particular pode fazer tudo o que a lei não proíbe) diz respeito ao princípio da legalidade para o particular (art. 5º, II, da CF/1988). A segunda (a Administração só pode fazer o que a lei determina ou autoriza) diz respeito ao princípio da legalidade para a Administração (art. 37, *caput*, da CF/1988).

Gabário "A"

(Técnico Judiciário – TRE/RS – 2010 – FCC) Dentre os princípios básicos da Administração, NÃO se inclui o da

- (A) celeridade da duração do processo.
- (B) impessoalidade.
- (C) segurança jurídica.
- (D) razoabilidade.
- (E) proporcionalidade.

A: incorreta, devendo ser assinalada. De fato, esse não é um princípio previsto no art. 37, *caput*, da CF/1988 ou no art. 2º da Lei 9.784/1999; **B:** correta. Trata-se de princípio previsto no art. 37, *caput*, da CF/1988; **C:** correta. Trata-se de princípio previsto no art. 2º, *caput*, da Lei 9.784/1999; **D:** correta. Trata-se de princípio previsto no art. 2º, *caput*, da Lei 9.784/1999; **E:** correta. Trata-se de princípio previsto no art. 2º, *caput*, da Lei 9.784/1999.

Gabário "A"

(Técnico Judiciário – TJ/SE – 2009 – FCC) São princípios da Administração Pública expressamente previstos na Constituição da República Federativa do Brasil:

- (A) especialidade, moralidade e autotutela.
- (B) legalidade, razoabilidade e supremacia do interesse público.
- (C) publicidade, supremacia do interesse público e veracidade.
- (D) veracidade, eficiência e razoabilidade.
- (E) eficiência, legalidade e publicidade.

Art. 37 da CF/1988.

Gabário "E"

(Técnico Judiciário – TJ/SE – 2009 – FCC) A regra geral de proibição de greve nos serviços públicos, a faculdade de a Administração utilizar equipamentos e instalações de empresa que com ela contrata, e a necessidade de institutos com a suplência, a delegação e a substituição, são consequências do princípio da

- (A) continuidade do serviço público.
- (B) autotutela.
- (C) legalidade.
- (D) supremacia do interesse público.
- (E) moralidade administrativa.

De fato, para que haja continuidade no serviço público são necessárias as providências previstas no enunciado. Porém, há de se tomar um pouco de cuidado com a afirmativa, pois não há exatamente uma proibição geral de greve no serviço público. O servidor público tem direito de greve, mas a lei dispõe que a greve não pode paralisar totalmente os serviços públicos.

Gabário "A"

(Técnico Judiciário – TJ/PI – 2009 – FCC) NÃO constitui princípio informativo do Direito Administrativo a

- (A) publicidade.
- (B) legalidade.
- (C) moralidade.
- (D) pessoalidade.
- (E) eficiência.

A pessoalidade não é princípio administrativo. A impessoalidade é que é um princípio administrativo (art. 37 da CF/1988).

Gabário "D"

(Técnico Judiciário – TRF/5ª – 2008 – FCC) Os princípios informativos do Direito Administrativo

- (A) ficam restritos àqueles expressamente previstos na Constituição Federal.
- (B) consistem no conjunto de proposições que embasa um sistema e lhe garante a validade.
- (C) ficam restritos àqueles expressamente previstos na Constituição Federal e nas Constituições Estaduais.
- (D) são normas previstas em regulamentos da Presidência da República sobre ética na Administração Pública.
- (E) são regras estabelecidas na legislação para as quais estão previstas sanções de natureza administrativa.

A e C: incorretas, pois há também princípios em outras leis (ex: art. 2º da Lei 9.784/1999); **B:** correta, pois os princípios são os fundamentos maiores do sistema jurídico; **D:** incorreta, os princípios estão na Constituição e em outras leis, e não apenas em regulamentos da Presidência; **E:** incorreta, pois os princípios trazem comandos mais genéricos e normalmente não vêm acompanhados de sanções administrativas específicas; isso não significa que os princípios não devam ser cumpridos; pelo contrário, é muito mais grave violar um princípio do que uma mera regra.

Gabário "B"

(Técnico Judiciário – TRE/AP – 2006 – FCC) No que se refere à atividade administrativa considere:

- I. Seu fim é o interesse público ou particular e, ainda, o bem da coletividade ou de certos grupos individuais.
- II. Não compreende os poderes, dentre outros, de disposição e oneração, especialmente a guarda e o aprimoramento dos bens e serviços a ela submetidos.
- III. É regida por princípios obrigatórios: legalidade e publicidade, e facultativos: finalidade e moralidade, além de outros de natureza mista, a exemplo do princípio da impessoalidade.

Está correto o que se afirma APENAS em

- (A) I.
- (B) I e II.
- (C) I e III.
- (D) II.
- (E) II e III.

I: incorreta, pois a administração pública tem por fim o *interesse público* e o *bem da coletividade*, e não o *interesse particular* e de *certos grupos individuais*; **II:** correta, pois os bens e serviços do Poder Público são muito importantes para a sociedade e, portanto, são indisponíveis, ou seja, não são de *disposição* por parte da Administração Pública; além disso, eles não são oneráveis, ou seja, não podem ser dados como garantias de dívidas da Administração Pública; ainda bem que é assim que funciona, pois seria muito ruim para sociedade se os prédios públicos pudessem ser vendidos e dados em garantia à vontade; **III:** incorreta, pois os princípios da *finalidade* (que está contido no princípio da impessoalidade) e da *moralidade* também são obrigatórios; aliás,

todos os princípios da Administração Pública, sejam os previstos no art. 37, *caput*, da Constituição, sejam os previstos na Lei 9.784/1999 e em outras leis, são princípios obrigatórios.

„D. Gabbrio

(Técnico Judiciário – TRE/AP – 2006 – FCC) A vedação à aplicação retroativa de nova interpretação de norma administrativa respeita, especificamente, o princípio da

- (A) impessoalidade.
- (B) motivação.
- (C) segurança jurídica.
- (D) publicidade.
- (E) supremacia do interesse público.

A Administração Pública, para aplicar a lei no seu dia a dia, precisa fazer interpretações dos textos legais. A interpretação de um determinado texto de lei pode até mudar depois de um tempo, mas caso se modifique, deve respeitar as decisões tomadas com base na interpretação anterior, passando a valer (a nova interpretação) apenas para as decisões futuras, tudo para que se preserve o princípio da *segurança jurídica*. A respeito da regra citada no enunciado da questão, vide o art. 2º, parágrafo único, XIII, parte final, da Lei 9.784/1999.

„C. Gabbrio

(Técnico Judiciário – TRT/11ª – 2005 – FCC) Demóstenes, servidor público federal, no desempenho de suas funções, somente poderá fazer o que estiver expressamente autorizado em lei e demais espécies normativas em virtude do princípio da

- (A) moralidade.
- (B) impessoalidade.
- (C) legalidade.
- (D) publicidade.
- (E) eficiência.

O dever do servidor público de só fazer o que a lei determinar decorre do princípio da legalidade.

„C. Gabbrio

(Técnico Judiciário – TRT/3ª – 2005 – FCC) Segundo expressamente dispõe a Constituição brasileira, a administração pública direta e indireta, para decidir qualquer processo administrativo, deve observar os princípios da

- (A) legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
- (B) legalidade, eficiência, interesse público e motivação.
- (C) moralidade, publicidade, igualdade e dignidade da pessoa humana.
- (D) proporcionalidade, eficácia, do contraditório e do devido processo legal.
- (E) moralidade pública, eficácia, razoabilidade e do interesse social.

A alternativa “a” é a única que traz os princípios administrativos expressos na Constituição (art. 37 da CF/1988). Uma maneira boa de guardar os princípios é lembrar a expressão “LIMPE”, que traz as iniciais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

„A. Gabbrio

(Analista – TRE/AP – 2011 – FCC) O Jurista Celso Antônio Bandeira de Mello apresenta o seguinte conceito:

Este princípio enuncia a ideia de que as competências administrativas só podem ser validamente exercidas na extensão e intensidade correspondentes ao que seja realmente demandado para cumprimento da finalidade de interesse público a que estão atreladas.

Trata-se do princípio da

- (A) moralidade.
- (B) eficiência.
- (C) proporcionalidade.
- (D) impessoalidade.
- (E) legalidade.

O princípio da proporcionalidade reclama “adequação entre meios e fins”, vedando a “imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público” (art. 2º, parágrafo único, VI, da Lei 9.784/1999). Isso significa que as competências só podem ser exercidas na “extensão e intensidade” correspondentes ao que seja realmente necessário ao atendimento do interesse público.

„C. Gabbrio

(Analista – TRT/22ª – 2010 – FCC) Sobre os princípios básicos da Administração Pública, é INCORRETO afirmar:

- (A) O princípio da eficiência alcança apenas os serviços públicos prestados diretamente à coletividade e impõe que a execução de tais serviços seja realizada com presteza, perfeição e rendimento funcional.
- (B) Em observância ao princípio da impessoalidade, a Administração não pode atuar com vistas a prejudicar ou beneficiar pessoas determinadas, vez que é sempre o interesse público que tem que nortear o seu comportamento.
- (C) Embora não se identifique com a legalidade, pois a lei pode ser imoral e a moral pode ultrapassar o âmbito da lei, a imoralidade administrativa produz efeitos jurídicos porque acarreta a invalidade do ato que pode ser decretada pela própria Administração ou pelo Judiciário.
- (D) O princípio da segurança jurídica veda a aplicação retroativa de nova interpretação de lei no âmbito da Administração Pública, preservando, assim, situações já reconhecidas e consolidadas na vigência de orientação anterior.
- (E) Em decorrência do princípio da legalidade, a Administração Pública não pode, por simples ato administrativo, conceder direitos de qualquer espécie, criar obrigações ou impor vedações aos administrados; para tanto, ela depende de lei.

A: assertiva incorreta, devendo ser assinalada, pois o princípio da eficiência se aplica a todo e qualquer serviço público; **B:** assertiva correta, pois a Administração, para ser impessoal, tem que agir com respeito à igualdade e à neutralidade, buscando sempre atingir o interesse público, e não beneficiar ou prejudicar pessoas determinadas; **C:** assertiva correta, pois, de fato, o princípio da moralidade é independente do princípio da legalidade, sendo certo que, uma vez violado o princípio, o ato conseqüente será inválido, podendo a nulidade ser reconhecida tanto pela Administração, que age de ofício, quanto pelo Judiciário, que age mediante provocação; **D:** assertiva correta, nos termos do art. 2º, parágrafo único, XIII, da Lei 9.784/1999; **E:** assertiva correta, pois, de acordo com o princípio da legalidade, a Administração só pode criar direitos ou obrigações mediante lei.

„A. Gabbrio

(Analista – TRE/RS – 2010 – FCC) A publicidade, como um dos princípios básicos da Administração,

- (A) deve ser observada em todo e qualquer ato administrativo, sem exceção.
- (B) é elemento formativo do ato.
- (C) é a divulgação oficial do ato para conhecimento público e início de seus efeitos externos.

- (D) é obrigatória apenas para os órgãos da Administração direta, sendo facultativa para as entidades da Administração indireta.
- (E) também pode ser usada para a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, salvo no período eleitoral.

A: assertiva incorreta, pois há casos em que se deve impor o sigilo, por exemplo, para proteger a imagem e a honra das pessoas (arts. 2º, parágrafo único, V, e 46 da Lei 9.784/1999); **B:** assertiva incorreta, pois a publicidade é pressuposto de *eficácia* do ato administrativo, e não pressuposto de *existência* (formativo) ou de *validade* do ato; **C:** assertiva correta, pois esse é justamente o conceito de publicidade; **D:** assertiva incorreta, pois os princípios da Administração Pública aplicam-se tanto à Administração direta, como à Administração indireta (arts. 37, *caput*, da CF, e 1º, *caput*, da Lei 9.784/1999); **E:** assertiva incorreta (arts. 37, § 1º, da CF, e 2º, parágrafo único, III, da Lei 9.784/1999).

„C.“
Gabarito

(Analista – TRE/MG – 2005 – FCC) A obrigação atribuída ao Poder Público de manter uma posição neutra em relação aos administrados, não podendo atuar com objetivo de prejudicar ou favorecer determinadas pessoas, decorre do princípio da

- (A) moralidade.
(B) impessoalidade.
(C) legalidade.
(D) motivação.
(E) imperatividade.

Trata-se de uma das três facetas do princípio da impessoalidade: a) tratamento igualitário às pessoas; b) vedação à autopromoção; e c) respeito à finalidade dos atos administrativos.

„B.“
Gabarito

(Analista – TRT/2ª – 2008 – FCC) Sobre os princípios básicos da Administração, considere:

- I. Exigência de que a atividade administrativa seja exercida com presteza, perfeição e rendimento funcional.
II. A atuação da Administração Pública deve sempre ser dirigida a todos os administrados em geral, sem discriminação de qualquer natureza.

Essas afirmações referem-se, respectivamente, aos princípios da

- (A) eficiência e impessoalidade.
(B) legalidade e impessoalidade.
(C) eficiência e legalidade.
(D) moralidade e eficiência.
(E) impessoalidade e legalidade.

Presteza, perfeição e rendimento dizem respeito claramente ao princípio da eficiência. E a não discriminação é exigência que decorre do princípio da impessoalidade. Aliás, este princípio traz três comandos: a) tratamento igualitário às pessoas; b) vedação à autopromoção; c) respeito à finalidade dos atos administrativos.

„A.“
Gabarito

(Analista – TRT/24ª – 2006 – FCC) O princípio que exige objetividade no atendimento do interesse público, vedando a promoção pessoal de agentes ou autoridades; e aquele que impõe a todo agente público a realização de suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento funcional denominam-se, respectivamente,

- (A) impessoalidade e eficiência.
(B) publicidade e impessoalidade.
(C) impessoalidade e moralidade.

- (D) eficiência e legalidade.
(E) publicidade e eficiência.

De fato, a primeira frase diz respeito a uma das três facetas do princípio da impessoalidade (já citadas) e os deveres de presteza, perfeição e rendimento têm relação clara com o princípio da eficiência.

„A.“
Gabarito

(Analista – TRT/4ª – 2006 – FCC) Com relação aos princípios da Administração Pública, considere:

- I. Os órgãos da Administração Pública são estruturados de forma a proporcionar uma relação de coordenação e subordinação entre uns e outros, cada qual com atribuições definidas na lei.
II. A Administração Pública direta fiscaliza as atividades dos referidos entes, com o fim de assegurar a observância de suas finalidades institucionais.

As proposições acima mencionadas correspondem, respectivamente, aos princípios da

- (A) impessoalidade e autotutela.
(B) especialidade e moralidade.
(C) hierarquia e tutela.
(D) legalidade e segurança jurídica.
(E) eficiência e razoabilidade.

A *hierarquia* se dá de órgão para órgão, ao passo que a *tutela* (ou *controle* ou *supervisão ministerial*) se dá de ente para ente, ou seja, de pessoa jurídica para pessoa jurídica.

„C.“
Gabarito

(Analista – TRE/BA – 2003 – FCC) As afirmações abaixo estão relacionadas à obrigatoriedade de obediência dos princípios constitucionais pela Administração Pública.

- I. Os princípios devem ser obedecidos pela Administração de quaisquer Poderes.
II. A obrigatoriedade de obediência destina-se à Administração direta, não alcançando as empresas públicas.
III. Todas as entidades estatais (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) devem obediência àqueles princípios. Está correto APENAS o que se afirma em

- (A) II e III.
(B) I e III.
(C) I e II.
(D) II.
(E) I.

Pela leitura atenta do art. 37, *caput*, da CF identifica-se os itens I e III como corretos.

„B.“
Gabarito

(Analista – TRE/BA – 2003 – FCC) Dentre os princípios de observância obrigatória pela Administração Pública, expressamente previstos na Constituição Federal, está o da

- (A) proporcionalidade.
(B) autotutela.
(C) eficiência.
(D) razoabilidade.
(E) hierarquia.

Art. 37, *caput*, da CF.

„C.“
Gabarito

(Magistratura – TRT 1ª – 2016 – FCC) São princípios previstos na Constituição Federal e que devem ser obedecidos pela Administração Pública Direta e Indireta de qualquer dos poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios:

- I. Pessoalidade
- II. Legalidade
- III. Formalidade
- IV. Eficiência

Está correto o que consta em

- (A) I e III, apenas.
- (B) II e IV, apenas.
- (C) I, II, III e IV.
- (D) I e IV, apenas.
- (E) II e III, apenas.

I: incorreta, pois o princípio correto é o da impessoalidade, e não o da pessoalidade (art. 37, *caput*, da CF); II: correta (art. 37, *caput*, da CF), integrando o famoso LIMPE (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência); III: incorreta, pois esse princípio não está previsto na CF; IV: correta (art. 37, *caput*, da CF), integrando o famoso LIMPE (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência).

„B. „B. „B. „B. „B.

(Magistratura/PE – 2013 – FCC) A Constituição Federal vigente prevê, no *caput* de seu art. 37, a observância, pela Administração Pública, do princípio da legalidade. Interpretando-se essa norma em harmonia com os demais dispositivos constitucionais, tem-se que

- (A) a extinção de cargos públicos, em qualquer hipótese, depende de lei.
- (B) a Administração é livre para agir na ausência de previsão legislativa.
- (C) é cabível a delegação do Congresso Nacional para que o Presidente da República disponha sobre diretrizes orçamentárias.
- (D) os Municípios, por uma questão de hierarquia, devem antes atender ao disposto em leis estaduais ou federais, do que ao disposto em leis municipais.
- (E) o Chefe do Poder Executivo participa do processo legislativo, tendo iniciativa privativa para propor certos projetos de lei, como aqueles sobre criação de cargos públicos na Administração direta federal.

A: incorreta, pois os cargos públicos, quando vagos, podem ser extintos por decreto (art. 84, VI, “b”, da CF); B: incorreta, pois o princípio da legalidade determina que a Administração só pode agir como a lei autorizar; C: incorreta, pois não pode ser objeto de delegação a legislação sobre planos plurianuais, *diretrizes orçamentárias* e orçamentos (art. 68, § 1º, III, da CF); D: incorreta, pois cada lei mencionada tem seu âmbito de incidência, e, naquele âmbito, não há preferência para uma lei ou outra, devendo todas serem cumpridas; E: correta (art. 61, § 1º, II, “a”, da CF).

„B. „B. „B. „B. „B.

(Magistratura/AL – 2007 – FCC) A Constituição Francesa estabelece, em seu artigo 34, um rol de matérias cuja disciplina jurídica deve efetivar-se por meio de lei, assim considerada como ato de competência do Parlamento. E prevê em seu art. 37 que matérias outras, que não as que sejam do domínio da lei, tenham caráter regulamentar, caracterizando assim o que a doutrina usa chamar “regulamento autônomo”. No Brasil, a Constituição

- (A) não adota mecanismo equivalente ao francês, nessa matéria.
- (B) prevê a possibilidade de edição de regulamentos autônomos, no sentido francês, em tempo de guerra.
- (C) prevê a possibilidade de edição de regulamentos autônomos, no sentido francês, na vigência de estado de sítio.

- (D) prevê a possibilidade de edição de regulamentos autônomos, no sentido francês, ao admitir que certas matérias sejam tratadas diretamente por decreto, não sendo cabível lei para discipliná-las, tal como se passa com a decretação da utilidade pública para fim de desapropriação.
- (E) prevê a possibilidade de edição de regulamentos autônomos, no sentido francês, ao estabelecer a competência do Presidente da República para editar decretos e regulamentos para fiel execução das leis.

De fato, no Brasil não há esse mecanismo, em que se tem um rol de casos em que a lei é necessária, e, para todos os demais casos, a possibilidade de se editar regulamento autônomo. No Brasil, a regra é a necessidade de lei (art. 37, *caput*, da CF). Há pequenas exceções em que se admite um decreto autônomo (art. 84, VI, CF).

„A. „A. „A. „A. „A.

(Defensor Público/SP – 2012 – FCC) Com relação aos princípios constitucionais da Administração Pública, está em conformidade com a

- (A) moralidade o ato administrativo praticado por agente público em favorecimento próprio, desde que revestido de legalidade.
- (B) eficiência a prestação de serviço público que satisfaça em parte às necessidades dos administrados, desde que realizados com rapidez e prontidão.
- (C) publicidade o sigilo imprescindível à segurança da sociedade e do Estado ou o indispensável à defesa da intimidade.
- (D) impessoalidade a violação da ordem cronológica dos precatórios para o pagamento dos créditos de natureza comum.
- (E) legalidade a inobservância a quaisquer atos normativos que não sejam lei em sentido estrito e provindos de autoridades administrativas.

A: incorreta, pois o favorecimento próprio fere a moralidade administrativa; B: incorreta, pois o serviço deve ser eficiente para todos e não só para parte dos administrados, sob pena de violação ao princípio da igualdade; C: correta (art. 5º, LX, da CF); D: incorreta, pois uma das facetas da impessoalidade é justamente o tratamento igualitário a todos, sendo que a violação à ordem cronológica dos precatórios para créditos de natureza comum quebra essa isonomia; E: incorreta, pois o princípio da legalidade impõe obediência não só à lei, como também às normas administrativas.

„C. „C. „C. „C. „C.

(Defensor Público/RS – 2011 – FCC) Na relação dos princípios expressos no artigo 37, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil, NÃO consta o princípio da

- (A) moralidade.
- (B) eficiência.
- (C) probidade.
- (D) legalidade.
- (E) impessoalidade.

Art. 37, *caput*, da CF. No lugar de “probidade” deveria estar “publicidade”.

„C. „C. „C. „C. „C.

(Procurador do Município/Recife-PE – 2008 – FCC) A atuação da Administração Pública é informada por princípios, em relação aos quais se pode afirmar que

- (A) os princípios aplicáveis são exclusivamente aqueles constantes do artigo 37 da Constituição Federal,

quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa, publicidade e eficiência.

- (B) o princípio da legalidade é princípio fundamental, que somente pode ser excepcionado quando da utilização do poder discricionário.
- (C) o princípio da legalidade é princípio fundamental, somente podendo ser excepcionado pela aplicação do princípio da supremacia do interesse público.
- (D) o princípio da moralidade, embora constitucionalmente assegurado, traduz-se secundário, somente podendo ser aplicado concomitantemente com outro princípio.
- (E) o princípio da eficiência destina-se a garantir o alcance dos melhores resultados na prestação do serviço público, mas não pode, para tanto, se sobrepor ao princípio da legalidade.

A: incorreta, pois há outros princípios previstos na lei, como o da motivação, da razoabilidade, da segurança jurídica, dentre outros (art. 2º, *caput*, da Lei 9.784/1999); **B e C:** incorretas, pois em hipótese alguma é possível que a Administração deixe de obedecer ao princípio da legalidade, valendo lembrar que a noção do que é ou não é de interesse público é estabelecida ou indicada justamente na lei; **D:** incorreta, pois esse princípio pode e deve ser aplicado de maneira independente dos demais princípios; **E:** correta, pois a pretexto de garantir a eficiência não se pode deixar de lado o cumprimento da lei, ou seja, a obediência ao princípio da legalidade.

Gabarito

1.3. PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS EXPRESSOS EM OUTRAS LEIS OU IMPLÍCITOS E PRINCÍPIOS COMBINADOS

(Analista Judiciário – Área Administrativa – TRT18 – 2013 – FCC) O princípio da continuidade dos serviços públicos

- (A) aplica-se aos serviços públicos próprios e aos impróprios, diante da essencialidade de sua prestação, considerando-se a natureza estrita de serviço público que detêm.
- (B) aplica-se somente aos serviços públicos concedidos ou permitidos, tendo em vista que a delegação não constitui instrumento formal de transferência da execução a terceiros.
- (C) fundamenta a atribuição de prerrogativas à Administração, incluindo, dentre outras, a possibilidade de alteração contratual, encampação e uso compulsório de bens da contratada vinculados à prestação do serviço.
- (D) é sinônimo do princípio da mutabilidade do regime jurídico de prestação de serviços, tendo em vista que não existe direito adquirido a um específico regime jurídico, salvo no que se refere ao equilíbrio econômico-financeiro, que impede a redução dos valores dos contratos.
- (E) impede a suspensão ou a interrupção do contrato de prestação de serviços, cuja execução deve prosseguir, independentemente do ajuizamento de medida judicial para exigir eventual adimplência da Administração.

A: incorreta, o serviço público impróprio não possui natureza *estrita* de serviço público. Para Maria Sylvia Zanella de Pietro “essa categoria de atividade denominada de serviço público impróprio não é serviço público em sentido jurídico, porque a lei não a atribui ao Estado como incumbência sua ou, pelo menos, não a atribui com exclusividade,

deixou-a nas mãos do particular, apenas submetendo-a especial regime jurídico, tendo em conta sua relevância” (*Direito administrativo*. 25. ed. São Paulo: Atlas, 2012. p. 97); **B:** incorreta, A delegação é o instrumento formal de transferência da execução do serviço público. “Essa transferência poderá ser feita: por lei (a delegação é geral e para autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista); por contrato (a delegação é contratual e para as concessionárias, permissionárias e parcerias público-privada); por ato administrativo (a delegação é por autorização de serviço público)” (Disponível em: <http://fjf.jusbrasil.com.br/noticias/1137590/qual-a-diferenca-entre-outorga-e-delegacao-de-servico-publico>). Acesso em: 20.10.2016); **C:** correta (vide arts. 9º, § 4º, 35, § 4º e 37 da Lei 8.987/1995); **D:** incorreta, O princípio da continuidade não é sinônimo de princípio da mutabilidade do regime jurídico. O primeiro significa que o serviço público deve ser prestado sem interrupção, isto é, de forma contínua. A Lei 8.789/1995 prevê em seu art. 6º, § 3º, situações excepcionais que autorizam a interrupção do serviço prestado. Já o segundo significa que o regime de prestação do serviço público pode ser alterado para se adaptar ao interesse público, de forma a garantir que o serviço seja prestado de forma adequada. É possível que a Administração Pública reduza unilateralmente o valor dos contratos em até 25% em decorrência da diminuição quantitativa do seu objeto (art. 65, I, b, e § 1º, da Lei 8.666/1993); a redução pode ser maior se houver concordância do particular; **E:** incorreta, há hipóteses em que a prestação de serviço poderá ser suspensa independente de ajuizamento de medida judicial: “o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação” (art. 78, XV, da Lei 8.666/1993).

Gabarito

(Analista – TRE/AP – 2011 – FCC) A conduta do agente público que se vale da publicidade oficial para realizar promoção pessoal atenta contra os seguintes princípios da Administração Pública:

- (A) razoabilidade e legalidade.
- (B) eficiência e publicidade.
- (C) publicidade e proporcionalidade.
- (D) motivação e eficiência.
- (E) impessoalidade e moralidade.

Essa conduta fere a *moralidade*, por não ser honesta e proba, e fere a *impessoalidade*, pois uma das facetas desse princípio é a que determina que o agente público não faça autopromoção.

Gabarito

(Analista – TRF/1ª – 2011 – FCC) Carlos, auditor fiscal do tesouro nacional, ao preencher incorretamente documento de arrecadação do tesouro, causou prejuízo ao fisco na ordem de trinta reais. Tal fato acarretou sua demissão do serviço público. Em razão disso, postulou no Judiciário a anulação da pena, o que foi acolhido pelos seguintes fundamentos: o servidor procurou regularizar o erro, buscando recolher aos cofres públicos a quantia inferior recolhida; sua ficha funcional é boa e não desabona sua atuação; a quantia inferior recolhida é irrisória; a pena de demissão é ato extremo que deve ser efetivado apenas em casos gravíssimos.

O exemplo citado refere-se ao restabelecimento dos princípios, que devem sempre nortear a atuação da Administração Pública:

- (A) moralidade e impessoalidade.
- (B) eficiência e motivação.
- (C) motivação e moralidade.